



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.422, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o § 3º do art. 42 da Lei Municipal nº 4.387/2023, que institui a Política Municipal de Estímulo à Inovação Tecnológica.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o § 3º do art. 42 da Lei Municipal nº 4.387/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42. [...]

[...]”

§ 3º Os saldos remanescentes e disponíveis das receitas oriundas do inciso III, deste artigo, serão disponibilizadas ao fundo, a partir da aprovação desta lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de setembro de 2023


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

